



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

DECISÃO

Interessado: **LUCIA DANA GEADA**

Referência: Processo SEI nº **08389.010711/2023-91**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que a estrangeira LUCIA DANA GEADA, nacional de Argentina, nascida em 19/04/1989, filho(a) de DANIEL HUMBERTO GEADA e de VIVIAN ELENA PALMBAUM, RNM N° F1401636, teria se ausentado do país de maneira injustificada por mais de dois anos durante o período de 21/02/2020 a 24/12/2023, o que levaria a perda da autorização de residência no Brasil.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 III e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência da referida estrangeira no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 34370958.
3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/BA, a fim de notificar a interessada da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

NOME

Cargo

Função



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MARCIO ALBERGARIA SILVA**, **Superintendente Regional**, em 11/03/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34321186&crc=5B0E41D9.
Código verificador: **34321186** e Código CRC: **5B0E41D9**.